



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO**

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

PORTARIA Nº 012/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, através da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO/CE**, com fundamento nos artigos 127 *caput*, e 129, III e IX da Constituição Federal, art. 7º, I, da Lei Complementar 75/1993, arts. 129 e 130, III, da Constituição Estadual; art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93, art. 114, IV, alínea "b" da Lei Complementar do Ministério Público do estado do Ceará n. 72/2008, art. 8º, § 1º da Lei n. 7.347/85, art. 4º da Resolução 23 do CNMP e art. 10 da Resolução 036/2016 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, propulsores de um pleno estado democrático de direito;

CONSIDERANDO que o inquérito civil é um procedimento de caráter inquisitório, unilateral e facultativo, instaurado e presidido pelo Ministério Público e destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou potenciais a direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais, homogêneos ou outros que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 19166/2016/SEC, por meio do qual foi comunicado que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará,



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO**

através do Acórdão nº 1373/2016, proferido nos autos do processo nº 2010.PQC.PCS.12856/11, julgou irregulares as contas de Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Piquet Carneiro – FUNDEB, relativas ao exercício de 2010, de responsabilidade da Sra. **Wioneide Isidoro Borges**, aplicando à referida gestora a penalidade de multa;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando a Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, tendo por objeto a análise e colheita das provas acerca das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo nº 2010.PQC.PCS.12856/11 para adoção das medidas cabíveis, **DETERMINANDO**, de imediato:

1. O registro no sistema próprio e a autuação como Inquérito Civil na forma do art. 10 da Resolução nº 36/2016 do OEC PJ/CE e Art. 4º da Resolução 23 do CNMP;
2. O encaminhamento da presente Portaria, via *protocolo web*, ao Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e divulgação no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará na *internet*, conforme previsto no art. 20, incisos I e II, da Resolução nº 036/2016 do OEC PJ/CE, bem como sua afixação nos locais de costume;
3. O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, conforme previsto no §8º do art. 20, da Resolução nº 036/2016 do OEC PJ/CE;
4. A extração de cópia das peças processuais referentes ao processo nº 2010.PQC.PCS.12856/11, no endereço eletrônico do Tribunal de



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO**

Contas dos Municípios do Estado do Ceará (www.tcm.ce.gov.br);

5. A expedição de ofício ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, cópia integral da documentação alusiva às irregularidades apontas nos itens 01 (um) e 02 (dois) do Acórdão nº 1373/2016.
6. A expedição de ofício ao Setor responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura de Piquet Carneiro/CE, requisitando informações pertinentes à qualificação da gestora, em especial, seu endereço, bem como, informações acerca do período em que a investigada ocupou cargos e/ou funções junto à Administração Pública Municipal de Piquet Carneiro;

NOMEIO a servidora Ana Paula Pinheiro de Sousa, técnica ministerial para secretariar e diligenciar o presente Inquérito Civil Público, conferindo poderes para realizar a produção de atos meramente ordinatórios.

Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 26 de julho de 2016.

THIAGO FREITAS CAMELO
Promotor de Justiça